

Análise do Perfil e Grau de Incidência de Barreiras Não-Tarifárias sobre as Exportações Brasileiras de Frutas Seleccionadas¹

RESUMO

Tem o objetivo principal de identificar, por produto selecionado e por mercado de destino, as principais Barreiras Não-tarifárias (BNT) incidentes sobre as exportações brasileiras de frutas seleccionadas. Calcula o grau de incidência dessas barreiras, nos anos de 1995 a 2008. Para isso, as notificações Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS) e Acordo sobre Barreiras Técnicas (TBT), da Organização Mundial de Comércio (OMC), foram utilizadas como barreiras não-tarifárias. Constata que a principal região brasileira exportadora das frutas seleccionadas foi o Nordeste em 2008. Os resultados indicam que o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (Nafta) emitiu duas vezes mais notificações que a União Europeia (UE) e que o Mercado Comum do Sul (Mercosul) praticamente não fez uso dessas ferramentas protecionistas no período analisado. Constata, também, que as regiões que apresentaram maiores índices de frequência e de cobertura foram as que apresentaram maiores crescimentos como destino das exportações brasileiras das frutas seleccionadas.

PALAVRAS-CHAVE

Barreiras Não-Tarifárias. Mercado Internacional. Fruticultura. Acordos Internacionais. Exportações.

¹ Este trabalho é resultado do projeto de pesquisa intitulado “Análise do perfil e grau de incidência de barreiras não-tarifárias sobre as exportações dos principais arranjos produtivos locais de fruticultura brasileiros”. Ao primeiro autor foi concedida uma bolsa de iniciação científica pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)/ Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), de agosto de 2007 a julho de 2008, quando este era graduando em Gestão do Agronegócio pela Universidade Federal de Viçosa. Uma versão preliminar deste trabalho foi apresentada no XLVII Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (Sober), na cidade de Porto Alegre – RS, em julho de 2009.

Marcelo Dias Paes Ferreira

- Mestrando em Economia Aplicada, Universidade Federal de Viçosa, Departamento de Economia Rural.

Viviani Silva Lírio

- Professora Adjunta da UFV.

Talles Girardi de Mendonça

- Doutorando em Economia Aplicada pela UFV.

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Considerações Iniciais

O conhecimento, até certo ponto ainda escasso, dos impactos da incidência das Barreiras Não-tarifárias (BNT) nas atividades produtivas, na renda e no emprego de um país, tem gerado diversos debates em fóruns internacionais. Em alguns setores mais que em outros, a presença de BNTs cria espaços de restrição aos fluxos de comércio, mesmo quando sob a argumentação de serem lícitas tais exigências. No caso da fruticultura, as exportações de frutas *in natura* enfrentam fortes barreiras em mercados importantes, como o norte-americano, o japonês e o de vários países da União Europeia. A maior parte dessas BNTs é justificada pela presença de doenças nas áreas de produção ou de resíduos tóxicos nos produtos comercializados, com efeitos restritivos nos diversos segmentos de exportação frutícola do Brasil.

No que tange às exportações da fruticultura brasileira, as vendas externas de seis frutas destacaram-se nos últimos anos: banana, limão, maçã, manga, melão e uva. Segundo Brasil (2009), dos cerca de US\$ 966 milhões que a fruticultura brasileira exportou em 2008, esse grupo de frutas foi responsável por 62,87%, totalizando cerca de US\$ 607 milhões. Em 1995, a soma das exportações dessas frutas, em valores de dezembro de 2008, foi de aproximadamente US\$ 90 milhões. Desde então, esse conjunto de frutas apresentou uma taxa média de crescimento nas exportações, em valor, de 19,25% a.a. Considerando esse desempenho e a necessidade de escolher algumas frutas tipicamente exportadas para a realização desta pesquisa, optou-se por utilizar esse conjunto de frutas nas análises aqui realizadas. Todavia, a despeito do grande crescimento das exportações brasileiras desse conjunto de frutas, observa-se que suas vendas estão concentradas em poucos destinos, e os principais são: a União Europeia (UE), que importou cerca de US\$ 500 milhões em 2008 (82,09% do total); o Nafta, cerca de US\$ 73 milhões (12,11% do total); o Mercosul,² cerca de US\$

16 milhões (2,69% do total); e o restante dos países, cerca de US\$ 19 milhões (3,12% do total). (BRASIL, 2009).

No Brasil, as exportações das frutas selecionadas não se distribuem homoganeamente, já que a principal origem de exportações são os estados do Nordeste. Apenas para os produtos limão e maçã, há preponderância de participação dos estados do Sul e do Sudeste. Em 2008, os principais estados exportadores das frutas selecionadas foram:

- Bahia, que exportou cerca de US\$ 145 milhões (23,83% do total);
- Pernambuco, que exportou cerca de US\$ 140 milhões (22,97% do total);
- Ceará, que exportou cerca US\$ 95 milhões (15,66% do total);
- Rio Grande do Norte, que exportou cerca de US\$ 86 milhões (14,14% do total);
- Santa Catarina, que exportou cerca de US\$ 51 milhões (8,45% do total);
- São Paulo e Rio Grande do Sul, que exportaram, cada um, cerca de US\$ 44 milhões, sendo cerca de 7% a parcela de cada um desses dois estados nas exportações brasileiras das frutas selecionadas. (BRASIL, 2009).

Além dos naturais benefícios derivados da geração de divisas, a geração de empregos é uma das características importantes da fruticultura. A atividade, muito mais do que outras culturas tipicamente exportadoras, utiliza intensivamente a mão-de-obra em operações manuais, como pulverização, colheita, capina e combate às formigas, dentre outras atividades. Para melhor identificar as vantagens da fruticultura, é interessante tomar como expediente de comparação o desempenho médio de outra cultura. Enquanto, na colheita de grãos – como soja e milho –, são empregados em média dois homens por hectare, na colheita das frutas são necessários em média 20 trabalhadores por hectare, podendo chegar, no caso da goiaba, a 132 empregados. (AGRIANUAL, 2005). Assim, deve-se destacar que a fruticultura é uma

² Neste estudo, entende-se por Mercosul o conjunto de países formados por Argentina, Paraguai e Uruguai. Não se considerou o Brasil como integrante desse bloco devido ao fato de o estudo objetivar

a análise das BNTs sobre as exportações brasileiras de frutas.

atividade de alto valor de mercado, que gera renda para o homem do campo e colabora para a redução do desemprego e do êxodo rural.

1.2 – O Problema e sua Importância

A despeito da grande relevância do setor, entretanto, o Brasil tem participação pouco expressiva no cenário internacional – aproximadamente 1% –, apesar de se apresentar como um dos maiores produtores mundiais de frutas. Dados da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FEDERAÇÃO..., 2008) indicam que esforços têm sido despendidos nos últimos anos para transformar o Brasil em importante ator no mercado internacional de frutas. Bons resultados já foram alcançados com o crescimento constante do volume exportado e da receita gerada com as exportações de frutas *in natura* e processadas. Porém, um dos fatores ainda responsáveis pela fraca inserção do país no mercado externo é a atratividade das vendas domésticas, que faz com que mais de 50% do total produzido, tanto para consumo *in natura* quanto para o processamento de suco, sejam absorvidos pelo mercado interno. O direcionamento das vendas da fruticultura brasileira para o mercado interno vem do fato de exigências internas com qualidade e segurança do alimento serem menores que no mercado internacional. Contribui também para o direcionamento interno o fato de o mercado mundial de frutas ser constituído, em sua maior parte, por frutas de clima temperado, típicas da produção e do consumo dos países do hemisfério norte. Entretanto, há elevado potencial de mercado de frutas tropicais que poderá ser explorado pelo país, desde que sejam realizados investimentos em *marketing* e divulgação da fruta brasileira no exterior.

Outro entrave à inserção das frutas brasileiras no mercado internacional são as barreiras ao comércio, sejam essas tarifárias ou não-tarifárias. Ambos os formatos prejudicam o desempenho das exportações; no entanto, o uso das barreiras tarifárias tem sido cada vez menos frequente, em decorrência dos acordos e negociações multilaterais, havendo simultâneo aumento das barreiras não-tarifárias.

Na realidade, as Barreiras Não-tarifárias (BNTs) ganharam importância como mecanismo de proteção paralelamente às reduções nas tarifas advindas das

negociações pós-GATT. A título de exemplificação, cite-se que, como mecanismos de restrição ao acesso aos mercados agrícolas e agroindustriais, os países desenvolvidos utilizaram direitos *antidumping*, impostos compensatórios, subsídios, cotas, padrões sanitários e fitossanitários, dentre outras medidas.

Segundo Faria (2004), com as reduções tarifárias advindas das negociações multilaterais de comércio, os governos passaram a utilizar novas formas de protecionismo para atender à demanda de setores domésticos pouco competitivos. A crescente utilização das chamadas BNTs tem feito com que as autoridades tomadoras de decisão, os cientistas e as partes potencialmente interessadas no comércio internacional busquem compreender a ampla variedade de instrumentos classificados como BNT e seus possíveis efeitos nos fluxos de comércio.

Na prática, as normas e os regulamentos técnicos e fitossanitários podem representar exigências legítimas de segurança e de proteção à saúde do homem, de animais e plantas. Todavia, podem, em alguns casos, ter caráter protecionista quando não apresentam a necessária transparência ou quando impõem procedimentos morosos e/ou dispendiosos para a avaliação da conformidade requerida, além de regulamentos excessivamente rigorosos ou inspeções caracterizadas por arbítrio ou excesso de zelo. (BRASIL, 2003).

Nesse sentido, observa-se que as normas e regulamentos de caráter técnico e fitossanitário, que funcionam como BNTs e possuem a mesma função das barreiras alfandegárias (proteger os mercados), têm representado sérios entraves à expansão da fruticultura brasileira no mercado internacional. Em síntese, a crescente utilização de BNTs vem prejudicar o desempenho do setor como exportador, afetando os preços e as quantidades de frutas comercializadas internacionalmente. Para a fruticultura, as principais barreiras não-tarifárias são as relacionadas com questões sanitárias, fitossanitárias e técnicas; portanto, essas barreiras serão tratadas de forma exclusiva neste trabalho.

A literatura que trata de BNTs incidentes na fruticultura é escassa e relativamente recente; entretanto, alguns trabalhos se destacam. Faria

(2004) analisou os efeitos da imposição de barreiras técnicas e fitossanitárias nas exportações brasileiras de mamão. Passoni et al. (2006) analisaram os principais entraves à exportação brasileira de banana, citros, manga, mamão, melão e uva, considerando, além das BNTs, outras variáveis externas e internas. Souza e Amato Neto (2007) identificaram alguns elementos que contribuem para a entrada de pequenos e médios produtores de manga e uva da região de Juazeiro (BA) e Petrolina (PE) no mercado global. Souza e Burnquist (2007) e Sousa; Campos e Lima (2007) mensuraram os efeitos das BNTs sobre as exportações brasileiras de melão. Por último, Telteboim et al. (2007) realizaram um estudo a respeito dos Limites Máximos de Resíduos (LMR) e suas implicações no comércio internacional de frutas. Este trabalho traz, entre outras, duas contribuições que, no seu conjunto, geram um diferencial dos trabalhos anteriores. Primeiro, este trabalho abrange seis frutas; assim, traz uma visão mais ampla da fruticultura brasileira. Por último, utiliza metodologia que permite mensurar a frequência e a cobertura das BNTs sobre as exportações de frutas brasileiras.

Este estudo fornece informações relevantes para os setores envolvidos direta e indiretamente com a fruticultura, tais como produtores, cooperativas, empresas fornecedoras de insumos, exportadores, organizações sindicais, agências de desenvolvimento, governos municipais, estaduais e federal, Organizações Não-Governamentais (ONGs) e meio acadêmico em geral.

1.3 – Objetivos

Este trabalho tem o objetivo geral de identificar as principais BNTs existentes para as exportações da fruticultura brasileira (banana, limão, manga, maçã, melão e uva) e quantificar o grau de incidência dessas barreiras no período de 1995 a 2008. Especificamente, pretende-se identificar, por produto selecionado e por mercado de destino, as principais barreiras não-tarifárias incidentes nas exportações brasileiras de frutas selecionadas, qualificando eventos ou períodos significativos, e calcular o grau de incidência dessas barreiras.

Além desta seção introdutória, estão contidas neste trabalho as seguintes seções: referencial teórico

sobre o comércio internacional; metodologia e fonte de dados, nos quais será apresentada a forma como são calculados os Índices de Frequência e o de Cobertura e a origem dos dados utilizados; resultados e discussões, em que são expostos e discutidos os resultados oriundos da aplicação da metodologia; e uma breve conclusão.

2 – REFERENCIAL TEÓRICO

A importância do comércio externo na promoção do crescimento econômico e da riqueza nacional não é uma questão recente. A doutrina mercantilista, até meados do século XVIII, já se preocupava em manter superávits na balança comercial a fim de elevar a oferta interna de metais preciosos, principalmente de ouro e prata. Todavia, foi a partir do surgimento das teorias clássicas de comércio internacional que a preocupação com o comércio entre os países se tornou mais evidente. (FARIA, 2004).

Para os economistas clássicos, o fluxo internacional ocorre como resultado de diferentes níveis de produtividade do trabalho entre os países. Porém, esses pesquisadores não se preocupavam em identificar os fatores responsáveis por tal diferença. A existência dessa lacuna no desenvolvimento da teoria clássica motivou os economistas Eli Heckscher, em 1919 e Bertil Ohlin, 1933 a estudarem as causas para o padrão comercial entre os países. Assim, surgiu a Teoria da Dotação de Fatores, também conhecida por teoria moderna do comércio internacional. Essa estrutura teórica afirma que as vantagens comparativas de um país na produção de determinada mercadoria originam-se da abundância relativa dos fatores de produção e da intensidade com a qual os fatores são empregados no processo de produção. (KRUGMAN; OBSTEFELD, 2005).

Os testes que utilizam o modelo de Heckscher-Ohlin mostraram a insuficiência dos modelos teóricos clássicos em responder questões relacionadas com a natureza dos fluxos comerciais entre os países, o que motivou a busca por explicação em modelos analíticos alternativos. Assim, visando ampliar o escopo de análise, as novas teorias do comércio internacional surgiram nos anos 1960 e ganharam relevância a partir

da década de oitenta. Essas abordagens incorporam em seu escopo analítico as hipóteses dos retornos crescentes à escala e diferenciação de produtos. Com essas novas suposições, o intercâmbio entre os países seria do tipo intraindustrial e não mais refletiria apenas as vantagens comparativas, como no caso do intercâmbio interindustrial.

Se, por um lado, os defensores do livre comércio ilustram, por meio de modelos teóricos, que o comércio internacional pode maximizar o valor da produção total e beneficiar todos os países participantes, por outro, apesar dos benefícios gerados pelo comércio entre os países em todo o mundo, barreiras comerciais são utilizadas, principalmente, para atender à demanda de proteção de importantes grupos políticos e econômicos.

De fato, os governos possuem muitos instrumentos de política comercial e podem utilizá-los em diferentes finalidades. Dentre os mecanismos mais usuais, encontra-se a imposição de restrições tarifárias. Assim, o objetivo da tarifa pode ser, por exemplo, um aumento na receita do governo ou a proteção de determinada indústria. Todavia, a maior parte dessas tarifas é criada para estimular a produção no mercado interno de indústrias que concorrem com os produtos importados; assim, as tarifas reduziriam a quantidade produzida ao afetarem os preços.

Em virtude dos históricos debates sobre as perdas decorrentes de imposição tarifária e das várias rodadas de negociações multilaterais de comércio realizadas no âmbito do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), as barreiras tarifárias sofreram progressivas retrações, e a expectativa é de que continuem sendo reduzidas. Porém, paralelamente, o uso de barreiras não-tarifárias vem ganhando força como nova forma de proteção. De fato, a impossibilidade de aumento nas tarifas faz com que os governos adotem novos mecanismos para protegerem os mercados, como, por exemplo, a utilização de exigências técnicas e sanitárias rigorosas.

De acordo com Faria (2004), na realidade, a definição e a classificação das BNTs são ainda bastante controversas na literatura especializada. Em consequência da falta de consenso sobre a definição e a classificação das BNTs, no presente estudo será

adotada a definição e a classificação de BNT sugerida pela Serviço de Comércio Exterior (Secex). (BRASIL, 2003). Segundo normas dessa secretaria, “barreiras não-tarifárias são as leis, regulamentos, políticas ou práticas de um país que visam restringir o acesso de produtos importados em seu mercado”.

Os dois grupos de restrição ao comércio são Barreiras Tarifárias e Barreiras Não-tarifárias. Entre as restrições do primeiro grupo, a mais utilizada são as tarifas e, como comentado anteriormente, a imposição desse tipo de restrição reduz a quantidade importada de um país em decorrência da elevação dos preços da mercadoria.

Dentre as restrições do segundo grupo, as quantitativas englobam tanto as cotas de importação quanto as cotas de exportação. Ambos os tipos restringem o volume de comércio e alteram os preços do bem no país importador. O efeito das cotas sobre o volume e sobre os preços dos bens comercializados é análogo ao das tarifas; porém, o governo não obtém receita com a imposição de cotas. (KRUGMAN; OBSTEFELD, 2005). Os licenciamentos de importações são exigências do governo do país importador para administrar previamente as restrições ao comércio, podendo assumir caráter discriminatório ou geral. Já os procedimentos alfandegários podem ser classificados em três categorias: procedimentos de valoração alfandegário (construção de preços diferentes dos declarados para efeitos de cobrança de tarifas); procedimentos de classificação alfandegário (utilização de classificações incompatíveis com as internacionais com o objetivo de impor tarifas); e procedimentos de desembaraço alfandegário (documentação, inspeção e práticas correlatas que podem inibir ou impedir o comércio).

As medidas compensatórias, por seu turno, são direitos especiais para contrabalançar qualquer subsídio concedido no país exportador. Pode ocorrer por meio da aplicação de alíquotas *ad valorem*, ou específicas ou pela combinação de ambas. À semelhança dessas medidas, as salvaguardas são mecanismos dos quais um país pode lançar mão para combater importações que, de alguma forma, estejam causando efeito negativo, ainda que potencial, na sua ordem econômica.

As barreiras não-tarifárias, de caráter técnico, como as normas e regulamentos técnicos, sanitários e fitossanitários, são as de maior interesse no presente trabalho, uma vez que as exportações de frutas brasileiras são amplamente influenciadas por normas, procedimentos e regulamentos fitossanitários.

É importante observar que as normas e os regulamentos técnicos são exigências legítimas dos governos para garantir padrões de qualidade, segurança e proteção à saúde dos consumidores, bem como de proteção ao meio ambiente. Entretanto, as normas e os regulamentos podem assumir caráter protecionista, se não apresentarem a necessária transparência ou impuserem procedimentos morosos ou dispendiosos para avaliação de conformidade.

Na realidade, já foram despendidos alguns esforços para ampliar a transparência dos procedimentos de restrição ao comércio. Durante a Rodada Uruguai, foi criada a Organização Mundial do Comércio (OMC) e dois acordos sobre barreiras técnicas foram negociados: o Acordo sobre Barreiras Técnicas (TBT), e o Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitosanitárias (SPS). O objetivo da criação desses acordos era impedir que exigências com regulamentos e normas técnicas, bem como medidas que visassem à proteção e à saúde de pessoas, animais e plantas, se convertessem em barreiras ao comércio internacional. Para isso, essas normas e regulamentos devem ser harmonizados, sendo estabelecidos com base em regras internacionalmente aceitas.

3 – METODOLOGIA E FONTE DE DADOS

3.1 – Identificação e Hierarquização das Barreiras Não-Tarifárias: Incidentes sobre as Exportações de Frutas Selecionadas

Inicialmente, foi realizado amplo levantamento dos fluxos de comércio – por fruta selecionada e por seus principais mercados de destino – de modo a mapear os padrões de exportação desses produtos. Em uma etapa posterior, foram levantadas todas as notificações SPS e TBT, identificadas como barreira não-tarifária, sobre cada um dos produtos selecionados, em cada um dos mercados de destino particulares. Se constasse em uma notificação mais de uma das frutas selecionadas,

uma notificação era contabilizada para cada fruta individualmente. Assim, os dados apresentados, referentes às notificações, revelam quantas vezes uma das frutas selecionadas constou em uma notificação e não quantas notificações foram emitidas por cada bloco. Essa abordagem é mais interessante em termos analíticos, pois permite discriminar as notificações sobre cada fruta.

Finalizado esse procedimento, a etapa seguinte consistiu em calcular os índices de frequência e de cobertura para cada uma das frutas, verificando o grau de incidências das BNTs selecionadas como representativas na pesquisa.

3.2 – Abordagem de Inventário: Índice de Frequência e de Cobertura

A abordagem de inventário – representada pelos cálculos dos índices de Cobertura e Frequência (IF e IC) – permite estimar o montante do comércio sujeito às barreiras não-tarifárias ou sua frequência de aplicação sobre setores específicos ou países. Esses dados são coletados por item tarifário e pela natureza das medidas, tendo por uma de suas principais limitações, segundo Junqueira (2006 apud BORA; KUWAHARA; LAIRD, 2002), o fato de não contemplarem as medidas de suporte doméstico ou aquelas relacionadas com exportação.

Várias pesquisas desenvolvidas utilizaram essas referências. De acordo com Miranda (2001), dois desses trabalhos pioneiros foram realizados por Pereira (1989), que analisou os padrões agregados para as exportações brasileiras. Viegas (2003) verificou os impactos das barreiras comerciais dos Estados Unidos e União Europeia sobre as pautas de exportações agrícolas brasileiras.

A razão de cobertura de comércio (Índice de Cobertura) indica o percentual do comércio sobre o qual incidem as barreiras não-tarifárias. Sua estrutura é descrita pela equação (1):

$$IC_{ij} = \left[\frac{\sum_{i=1}^m (M_{jm} * N_{jm})}{\sum_{i=1}^m M_{jm}} \right] * 100 \quad (1)$$

em que IC_{ij} é índice de cobertura das BNTs incidentes sobre o grupo i (frutas selecionadas), composto de m linhas tarifárias e impostas pelo país j (cada um dos mercados de destino); M_{jm} , valor das importações do país j dos produtos m , pertencentes ao grupo i ; N_{jm} é 0, se não houver incidência de alguma BNT sobre o produto m ; e N_{jm} é 1, se houver incidência de BNT sobre o produto m . De acordo com Bellonia (2006), esse índice permite estimar o montante de comércio sujeito às barreiras.

O segundo índice utilizado, o Índice de Frequência, mostra o percentual do fluxo de mercadorias pertencentes a dado grupo sujeito a BNT, em um país, sendo representado pela equação (2):

$$IF_{ij} = \left[\frac{\sum_{i=1}^m (L_{jm} * N_{jm})}{\sum_{i=1}^m L_{jm}} \right] * 100 \quad (2)$$

em que IF_{ij} é índice de frequência das barreiras não-tarifárias incidentes sobre o grupo i (frutas selecionadas), composta de m linhas tarifárias e impostas pelo país j (mercados de destino selecionados). L_{jm} é 0, se a linha tarifária não for exportada pelo país (Brasil); e L_{jm} é 1, se a linha

tarifária for exportada pelo país (Brasil); N_{jm} é 0, se não existiu incidência de barreiras não-tarifárias sobre a linha tarifária; e N_{jm} é 1, se existiu incidência de barreira não-tarifária sobre a linha tarifária; $\sum L_{jm}$ é o número de mercadorias que compõem o grupo i .

É importante salientar que, segundo Viegas (2003), quando o Índice de Frequência apresenta valor elevado, há indicação apenas da intenção de proteção pelo país j , e as mercadorias de maior valor de importação do grupo i podem não estar sujeitas a BNT. Na presente pesquisa, toma-se por referência que o Brasil tem potencial efetivo de exportação das frutas selecionadas se esse produto tiver sido exportado para algum de seus parceiros comerciais durante o período em análise. Todavia, é importante considerar que

os índices de frequência e de cobertura não dão nenhuma indicação, por exemplo, dos efeitos que as BNT's podem ter nas decisões sobre preço e quantidade dos exportadores. Além disso, não levam em consideração qualquer medida interna de proteção ou de imperfeição de mercado, além de não darem qualquer informação sobre o impacto econômico das BNT's nos preços, produção, consumo e comércio internacional. (BELLONIA, 2006, p. 24).

Diante disso, a estimação de ambos os coeficientes permite melhor avaliação da incidência das barreiras. Ademais, Miranda (2001 apud JUNQUEIRA, 2006), afirma que, apesar de esses indicadores não

Relação entre IC e IF		IF baixo	IF alto
IC baixo	Linhas tarifárias	Poucas	Muitas
	Valor da exportação	Baixo	Baixo
	Irrelevância dos produtos na pauta ou impedimento à exportação	Sim	Sim
	Grau de proteção	Baixo	Médio
IC alto	Linhas tarifárias	Poucas	Muitas
	Valor da exportação	Alto	Alto
	Irrelevância dos produtos na pauta ou impedimento à exportação	Não	Não
	Grau de proteção	Médio	Alto

Quadro 1 – Relação entre Índices de Frequência e de Cobertura

Fonte: Junqueira (2006), Elaborado com Base em Viegas (2006).

permitirem a quantificação precisa dos efeitos da imposição das BNTs, eles informam o grau de sua incidência e podem reforçar a compreensão dos fluxos de comércio bilateral. Em adição, Beghin e Bureau (2001) afirmam que a análise é útil para indicar o grau de importância do problema e em quais setores e países as barreiras não-tarifárias são mais encontradas. Quadro 1 mostra a relação entre os índices de frequência (IF) e cobertura (IC)

3.3 – Fonte de Dados

Os dados secundários necessários à realização da pesquisa, caracterizados pelas séries de valor exportado das frutas brasileiras, foram coletados no site do Ministério de Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior (BRASIL, 2009), pelo sistema Aliceweb.³ Além desses, foram utilizadas as notificações relativas às frutas selecionadas, contidas no site da Organização Mundial do Comércio (OMC, 2009), para identificação das barreiras impostas ao comércio. Utilizou-se, também, o Índice de Preços no Atacado dos Estados Unidos (IPA-EUA), com base no mês de dezembro de 2008 (IPEA, 2009), para deflacionar os valores em dólares estadunidenses, referentes às exportações brasileiras das frutas selecionadas.

4 – RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 – Quantificação das BNTs Incidentes sobre as Frutas: Notificações SPS e TBT

As notificações sobre requerimentos sanitários, fitossanitários e técnicos tiveram início com a criação da OMC e do estabelecimento dos acordos SPS e TBT em 1995. Portanto, tais documentos só passaram a existir a partir daquele ano. Em cada documento consta, dentre outras informações, que país ou bloco econômico o emitiu, quais países ou regiões são afetadas pela notificação e quais produtos sofrem as restrições.

3 O valor das exportações de cada fruta selecionada é a agregação das seguintes linhas tarifárias que seguem a Nomenclatura Comum do Mercosul: Banana: 08030000 – Bananas frescas ou secas. Limão: 08053000 – Limões e limas, frescos ou secos (até 2002); 08055000 – Limões e limas, frescos ou secos (a partir de 2002). Maçã: 08081000 – Maçãs frescas; 08082000 – Maçãs secas. Manga: 08045020 – Mangas frescas ou secas (série descontinuada em 1995 e retomada em 2003). Melão: 08071900 – Melões frescos. Uva: 08061000 – Uvas frescas; 08062000 – Uvas secas.

Entende-se que essas notificações não se configuram, necessariamente, em barreiras ao comércio e, de certa forma, ajudam a tornar mais transparentes os requisitos de cada país emissor. Entretanto, se usadas de forma frequente e discriminatória, esses mecanismos indicam que há intenção de criar obstáculos à entrada de determinado produto. Os dados da Tabela 1 mostram quantas notificações atingiram as exportações brasileiras de cada fruta aqui estudada e que bloco econômico as emitiu. O Gráfico 1 foi elaborada com os mesmos dados contidos na Tabela 1, sendo adicionada aqui para representar, de forma mais direta, as proporções das notificações incidentes sobre cada fruta, bem como a participação de cada bloco. É válido lembrar que os números presentes tanto na Tabela 1 quanto no Gráfico 1 consideram quantas vezes cada fruta constou em uma notificação, e não quantas notificações foram efetivamente emitidas por cada bloco.

O Nafta emitiu cerca de duas vezes mais notificações que a União Europeia, enquanto o Mercosul quase não fez uso desse mecanismo (Tabela 1; Gráfico 1). Aparentemente, o Nafta apresentou mais exigências do que a União Europeia, entretanto, três observações são pertinentes nesse contexto.

Em primeiro lugar, as notificações emitidas pela União Europeia são mais genéricas do que as emitidas pelo Nafta, ou seja, enquanto a primeira região emite uma notificação que abrange várias frutas, resíduos, problemas sanitários, fitossanitários ou técnicos, o Nafta lança uma série de notificações para cada fruta, resíduo e/ou problema sanitário, e/ou fitossanitário, e/ou técnico. O fato de as notificações europeias serem mais genéricas quanto ao número de frutas que as do Nafta não constitui um problema de análise neste trabalho, haja vista que os dados apresentados se referem a quantas vezes cada fruta constou numa notificação. O principal problema está nos requerimentos dessas notificações, o que pode ter diminuído o número de contagens das notificações da UE em relação ao Nafta.

Em segundo, as notificações da União Europeia, na maioria das vezes, apresentam como emissor essa própria entidade; quanto ao Nafta, as notificações foram emitidas individualmente por cada país membro,

Tabela 1 – Número de Notificações SPS e TBT, por Blocos Econômicos e por Frutas, sobre as Exportações Brasileiras das Frutas Seleccionadas, no Período de 1995 a 2008

	Banana	Limão	Maçã	Manga	Melão	Uva	Total
União Europeia	35	35	31	30	29	34	194
Nafta	59	72	76	47	46	103	403
Mercosul	2	2	2	3	2	3	13
Total	96	109	109	80	77	140	610

Fonte: Elaboração dos Autores Baseada nos Dados da OMC (2009).

levando a maior número de notificações por parte desse bloco econômico.

Por fim, o grau de restrição deve ser considerado, ou seja, se determinado bloco emitiu um número maior de notificações que outros, esse bloco não necessariamente será mais restritivo. Isso vai depender de se as notificações possuem requisitos mais difíceis de serem alcançados.

Um exemplo do grau de restrição são os Limites Máximos de Resíduos (LMRs). Teltoboim et al. (2007) constataram que, para as frutas seleccionadas naquele estudo (abacaxi, laranja, maçã, manga e uva), os LMRs adotados pelos EUA são, geralmente, mais permissivos que os adotados pela UE. Em outras palavras, mesmo sendo em menor número, as notificações emitidas pela UE podem ser mais restritivas que as emitidas pelo Nafta. Aqueles autores dão como exemplo o agroquímico *Malathion*, utilizado na cultura da maçã. Segundo eles, os EUA exigem que o resíduo existente nas maçãs seja de 8mg/kg; já a UE exige que esse resíduo não ultrapasse 0,5mg/kg. Contudo, não se pode obter uma ideia generalizada do grau de restrição de cada bloco tomando como base apenas os LMRs.

Observa-se também, na Tabela 1 e no Gráfico 1, que a União Europeia e o Mercosul não concentraram as notificações em uma fruta específica, visto que o número de notificações que atingiu cada fruta não varia muito. No entanto, o Nafta, concentrou as notificações nas uvas, maçãs e limões. A concentração das notificações sobre essas frutas sugere objetivos protecionistas, haja vista que os EUA, principal país associado ao Nafta, produzem estes três tipos de frutas.

Análises sobre o crescimento da emissão de notificações ao longo dos anos também são pertinentes. O Gráfico 2 apresenta a evoluções dos números de notificações ao longo dos anos por bloco econômico. Novamente, os dados contidos no Gráfico 2 consideram quantas vezes cada uma das frutas constou em cada notificação.

Constata-se, no Gráfico 2, que o Nafta foi o bloco que mais emitiu notificações durante os anos da série analisada, com exceção do ano de 2002, quando a UE suplantou aquele bloco. Observa-se também que, de maneira geral, houve tendência de crescimento no número de notificações sobre as frutas seleccionadas, nos anos iniciais de análise. Após o ápice, que ocorreu em anos diferentes para cada bloco, houve tendência de queda nas emissões de notificações.

Nos três primeiros anos da série, a UE não emitiu notificações. (Gráfico 2). A partir de 1998, esse bloco começou a emitir notificações, apresentando uma trajetória de crescimento até o ano de 2002, quando atingiu o número máximo de notificações emitidas anualmente: 60. A partir de 2002, o número de notificações emitidas anualmente pela UE apresentou trajetória de queda. Em 2007, houve aumento em relação a 2006, de 1 para 13 notificações. Contudo, no ano de 2008, a UE emitiu apenas uma notificação.

Para o Nafta, as notificações emitidas anualmente variaram de 7 a 20 nos cinco primeiros anos de análise. (Gráfico 2). A partir de então, o número de notificações emitidas apresentou crescimento nos dois anos subsequentes, atingindo valores próximos de 50. Depois disto, o número de notificações emitidas anualmente por aquele bloco entra em trajetória

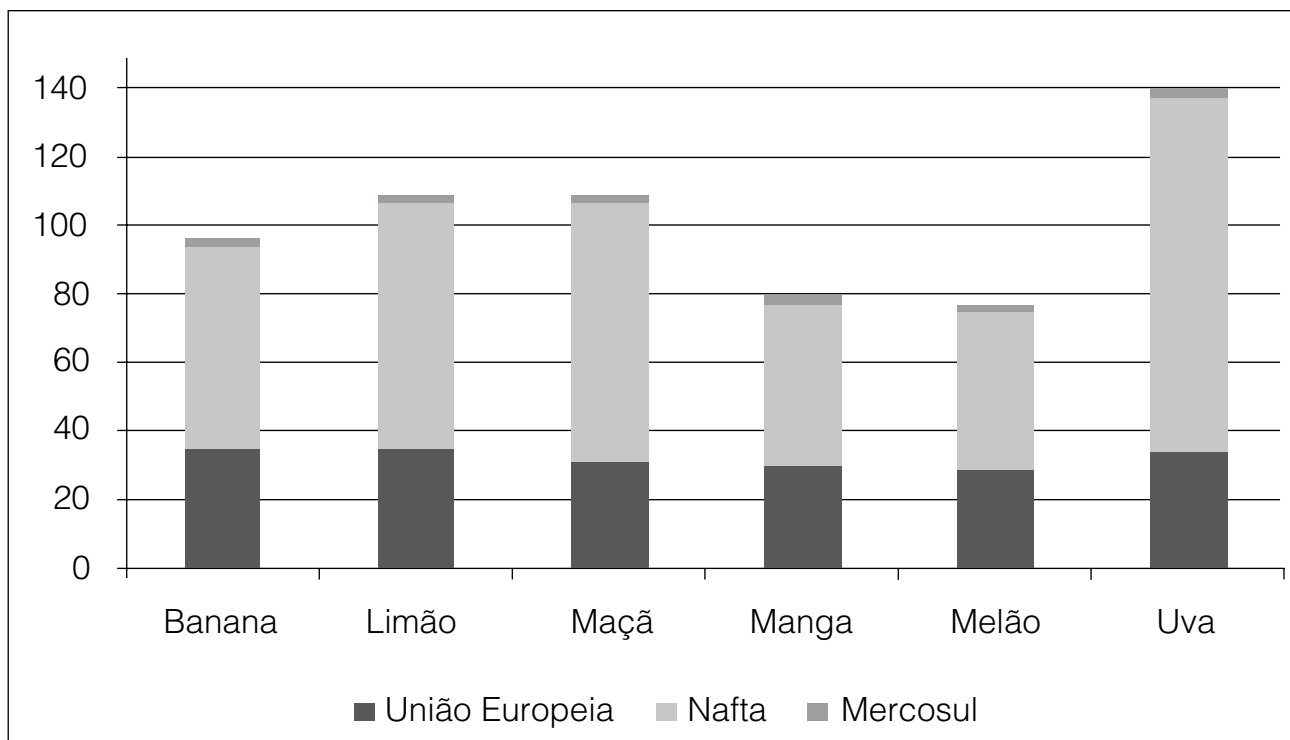


Gráfico 1 – Número de Notificações SPS e TBT, por Blocos Econômicos e por Frutas, sobre as Exportações Brasileiras das Frutas Seleccionadas, no Período de 1995 a 2008

Fonte: Elaboração dos Autores Baseada nos Dados da OMC (2009).

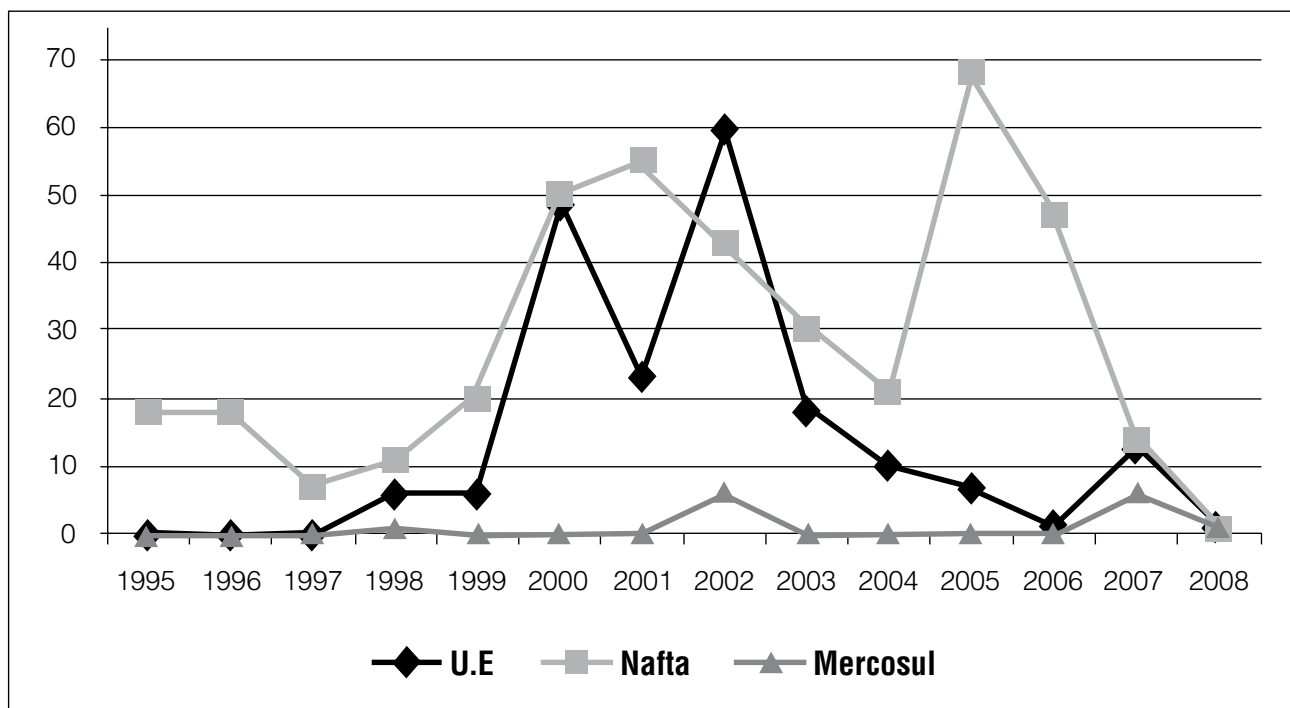


Gráfico 2 – Número de Notificações SPS e TBT, por Blocos Econômicos, de 1995 a 2008, sobre as Exportações Brasileiras de Frutas Seleccionadas

Fonte: Elaboração dos Autores Baseada nos Dados da OMC (2009).

de queda até 2004, quando foram emitidas 21 notificações. No ano seguinte, esse bloco emitiu o seu número máximo de notificações: 68. Nos três últimos anos da série, o número de notificações emitidas anualmente por aquele bloco entrou em trajetória de queda, alcançando, em 2008, apenas uma notificação, o menor número de emissão anual de notificações do Nafta sobre as frutas selecionadas de toda a série analisada.

O Mercosul emitiu notificações somente nos anos de 1998 (1), 2002 (6), 2007 (6) e 2008 (1). (Gráfico 2). Novamente, esse bloco não se mostrou relevante na emissão de notificações sobre a exportação brasileira das frutas selecionadas. Atribuir, contudo, a não-frequência da emissão de notificações contra a fruticultura brasileira por parte do Mercosul ao fato de o Brasil fazer parte deste bloco é equivocado. A grande maioria das notificações que dizem respeito às frutas aqui estudadas não discrimina os países ou regiões que serão afetadas pela restrição, e isto também vale para as notificações oriundas do Mercosul.

No que tange ao conteúdo das notificações ao longo do tempo, foi constatada mudança nas justificativas apresentadas nesses documentos. Inicialmente, as principais justificativas eram referentes a preocupações com a sanidade vegetal. Elas tinham o intuito de proteger a produção doméstica do país de origem das exportações de possíveis doenças ou pragas que pudessem entrar no país por meio das frutas. Gradativamente, essa justificativa ficou menos frequente, dando espaço a notificações que objetivavam a diminuição de resíduos químicos nas frutas, com o intuito de proteger a saúde humana.

A mudança das justificativas apresentadas nas notificações possui uma lógica de fácil compreensão. Visando atender às exigências iniciais de controle de doenças nas plantas e pragas, os produtores de frutas fizeram uso cada vez mais frequente de agroquímicos. O uso intensivo desses produtos diminuiu as notificações que visavam a controle fitossanitário, mas elevou o número de notificações que tinham como justificativa a saúde humana, uma vez que esses agentes agroquímicos, dependendo da concentração, podem prejudicar a saúde dos consumidores.

4.2 – Cobertura, Frequência e Relevância das BNTs

A frequência com que as notificações SPS e TBT atingiram as exportações brasileiras de frutas, bem como a parcela de cobertura sobre o valor exportado, apresentou comportamento diferente, dependendo do bloco econômico. Os valores percentuais de cada índice são apresentados na Tabela 2. De forma resumida, a Tabela 2 mostra que a UE e o Nafta mostraram-se mais restritivos que o Mercosul. A seguir, as análises de cada bloco.

Nos três primeiros anos de análise, não houve nenhuma linha tarifária afetada por barreiras da UE, visto que ambos os índices apresentam valores nulos nesses anos. De 1998 a 2005 e em 2007, os índices apresentaram valores muito altos, o que indica que, praticamente, todas as linhas tarifárias foram afetadas; as BNTs atingiram a totalidade do valor exportado, os produtos atingidos foram importantes na pauta de exportação e/ou não tiveram as exportações afetadas pelas restrições; e houve um alto grau de proteção nesses anos. Em 2006, os valores obtidos nos dois índices indicam que poucas linhas tarifárias foram atingidas por BNTs e que essas linhas apresentaram baixa representatividade nas exportações de frutas selecionadas para a UE e o grau de proteção foi relativamente baixo. No ano de 2008, poucas linhas tarifárias foram atingidas, porém apresentaram significativo valor nas exportações, bem como foram relevantes na pauta de exportação das frutas selecionadas. O ano de 2008 caracteriza-se também por um grau de proteção médio por parte da UE.

Para o Nafta, ambos os índices apresentaram valores iguais a 100%, de 1995 a 2007 (Tabela 2), o que indica que todas as linhas tarifárias foram atingidas por restrições sanitárias e técnicas e que houve alto grau de proteção ao longo desses anos. Em 2008, os índices de cobertura e frequência apresentaram valores significativamente mais baixos, em comparação aos anos anteriores, o que mostra que poucas linhas tarifárias foram afetadas por restrições, o valor das exportações dessas linhas tarifárias foi baixo, e que pode haver intenção de restringir acesso ao mercado das linhas tarifárias que foram atingidas e/ou essas são irrelevantes na pauta de exportação de frutas

Tabela 2 – Resultados Obtidos para os Índices de Frequência e Cobertura (em %) sobre as Exportações Agregadas de Bananas, Limões, Maçãs, Mangas, Melões e Uvas, por Bloco Econômico de 1995 a 2008

	UE		Nafta		Mercosul	
	IC	IF	IC	IF	IC	IF
1995	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00
1996	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00
1997	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00
1998	100,00	83,33	100,00	100,00	14,77	16,67
1999	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
2000	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
2001	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
2002	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2003	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
2004	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
2005	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00
2006	9,66	16,67	100,00	100,00	0,00	0,00
2007	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2008	24,05	16,67	1,91	16,67	4,26	16,67

Fonte: Resultados da Pesquisa.

selecionadas para o Nafta. De maneira geral, o grau de proteção referente ao Nafta, no ano de 2008, foi baixo.

Observa-se, também, que o Mercosul apresentou, com exceção dos anos de 1998, 2002, 2007 e 2008, valores nulos tanto para o índice de cobertura quanto para o de frequência. (Tabela 2). Esses valores nulos indicam que nenhuma linha tarifária foi afetada por barreiras e que o Mercosul exerceu um grau de proteção baixo (nulo) nesses anos. Em 1998, poucas linhas tarifárias foram atingidas por barreiras pelo Mercosul; os produtos atingidos não apresentaram relevância na pauta de exportações da fruticultura para os membros do bloco; e esse mercado apresentou grau de proteção baixo. Entretanto, nos anos de 2002 e 2007, o Mercosul mostrou-se bastante restritivo, pois todas as linhas tarifárias, bem como as receitas de exportação das frutas selecionadas, sofreram algum tipo de restrição. No ano de 2008, poucas linhas tarifárias foram afetadas por barreiras e não apresentaram relevância na pauta de exportação. Para

2008, considera-se que o grau de proteção para as exportações brasileiras das frutas selecionadas para o Mercosul foi baixo.

Por meio desses índices, constatou-se que as exportações das frutas selecionadas para o Mercosul quase não foram afetadas por restrições técnicas, sanitárias ou fitossanitárias. Por seu turno, o Nafta e a UE mostraram-se bem mais restritivos à importação das frutas selecionadas do Brasil, apresentando elevados graus de proteção. Entretanto, comparando-se esses índices com o comportamento das exportações das frutas selecionadas no mesmo período, constata-se que há uma incoerência. As taxas de crescimento médias anuais das exportações de frutas selecionadas com destino ao Nafta e à UE apresentaram valores consideráveis, 33,28% e 20,78%, respectivamente, enquanto a taxa de crescimento médio anual das exportações para o Mercosul foi de 0,42%. Esperava-se que os mercados mais restritos apresentassem menores crescimentos nas exportações, o que não

está ocorrendo nos últimos anos. Assim, outros fatores contribuíram para o aumento das exportações brasileiras das frutas selecionadas.

Além de não haver muitas BNTs no comércio entre o Brasil e o restante dos países do Mercosul, não há também barreiras tarifárias, uma vez que o Brasil faz parte deste bloco que se caracteriza por uma união aduaneira. Desse modo, variáveis como renda e dotação de fatores de produção levam ao baixo nível de comércio de frutas intrabloco. As frutas, embora comercializadas *in natura*, constituem um produto de alto valor agregado, devido principalmente a questões logísticas e de qualidade. Assim, por ser composto por países que, em média, apresentam rendas *per capita* menores que a dos países que compõem a UE e o Nafta, o consumo de frutas importadas no Mercosul também é menor. Quanto à dotação de fatores de produção, o Mercosul apresenta mão-de-obra relativamente mais barata, maior quantidade relativa de terra disponível e, em certos casos, condições climáticas favoráveis à produção de algumas frutas aqui estudadas, sobretudo uvas e maçãs, o que contribui ainda mais para que o comércio intrabloco seja inexistente e, de certo modo, desnecessário.

As próprias notificações SPS e TBT podem ter contribuído para o aumento das exportações brasileiras, haja vista que elas são um meio transparente de divulgação de informações sobre as exigências do mercado externo. De posse das informações contidas nas notificações, o setor exportador frutícola brasileiro pôde-se adaptar, a fim de se enquadrar nas exigências. Assim, países que emitiram mais notificações sobre as frutas estudadas neste trabalho também transmitiram de forma mais clara e direta seus requisitos, permitindo aos produtores e exportadores brasileiros adaptarem-se de forma mais rápida, sem que as exportações fossem reduzidas.

A relevância dessas barreiras ao comércio também deve ser questionada. Outros fatores dificultam, significativamente, as exportações brasileiras de frutas. Passoni et al. (2006) analisaram os principais entraves às exportações brasileiras de banana, citros, manga, mamão, melão e uva, aplicando questionários em 19 empresas, responsáveis por 46% do total embarcado

de frutas em 2005. Esses autores constataram que essas empresas observaram diminuição nos entraves estabelecidos por outros países à exportação brasileira. Constataram, também, que os custos com logística e a política cambial afetaram, sobremaneira, o desempenho das empresas exportadoras de frutas.

Questões mercadológicas e do modo como se dão as transações entre exportadores brasileiros e importadores também são relevantes. Os relacionamentos entre o setor frutícola brasileiro com os importadores no mercado global, sobretudo os varejistas da UE, contribuíram, de forma efetiva, para o crescimento das exportações das frutas selecionadas. O varejo europeu possui restrições até mais severas que as impostas pela UE. Entretanto, essas restrições têm por objetivo atender às necessidades dos consumidores europeus. Assim, os varejistas buscam, ao mesmo tempo que impõem restrições, desenvolver mecanismos que permitam que seus fornecedores as atendam.

Souza e Amato Neto (2007) constataram que a característica dos relacionamentos mantidos entre o setor exportador de mangas e uvas frescas da região de Juazeiro (BA) e Petrolina (PE) e o mercado global, principalmente o europeu, contribuiu sobremaneira para o desempenho das exportações oriundas daquela região. Esses autores listam, como consequência desse relacionamento, o desenvolvimento de técnicas de irrigação e cultivo, suporte financeiro e introdução de alguns certificados, tais como EurepGap – *Euro-Retailer Produce Working Group* – Eurep e *Good Agriculture Practices* (GAP). É importante destacar, também, os esforços de vários produtores nacionais para adoção da Produção Integrada de Frutas (PIF), que, embora não seja equivalente ao EurepGap, é reconhecida pelos europeus como um protocolo de boas práticas agrícolas, o que favorece o acesso dos produtores ao mercado europeu. Da parte do varejo das outras regiões abordadas neste estudo, Nafta e Mercosul, não se percebe um relacionamento com esse grau de integração. O estreito relacionamento com a UE resultou na maior participação desta região como destino das exportações brasileiras das frutas selecionadas.

Do que foi posto a respeito de outros condicionantes das exportações brasileiras de frutas,

fica claro que as BNTs têm importância relativa. Mesmo havendo outras variáveis que afetem a inserção do setor frutícola brasileiro no mercado internacional, as BNTs possuem papel relevante. Sousa; Campos e Lima (2007), em estudo sobre as exportações brasileiras de melão, observaram que as barreiras técnicas e fitossanitárias são as principais barreiras não-tarifárias incidentes sobre as empresas analisadas naquele trabalho, impondo a elas elevados custos.

Assim, de acordo com a teoria do comércio internacional, a elevação dos custos gera um deslocamento na curva de oferta de exportação para a esquerda, devido ao aumento dos custos de produção de frutas no país exportador, diminuindo a quantidade exportada por este país e elevando os preços, se a curva de demanda não for alterada. Portanto, os valores elevados e subsequentes dos IC e dos IF, relacionados ao Nafta e UE, mostram que os produtores brasileiros que exportam para estes mercados têm um custo mais elevado em decorrência das exigências impostas e, se não fossem tais exigências, eles poderiam exportar quantidade maior de frutas. Contribui ainda mais para o aumento dos custos de produção o fato de que, ao longo do período de análise, o Nafta e a UE apresentaram exigências constantes, ou seja, mudanças tiveram de ser feitas a cada ano na estrutura de produção das frutas selecionadas, o que acarretou custos dos mais variados tipos. Contudo, esta análise não leva em conta a demanda de importação desses blocos, que, provavelmente, seria deslocada para baixo se as condições exigidas nas notificações não fossem atendidas.

5 – CONCLUSÕES

O desempenho das exportações das frutas selecionadas teve um comportamento inverso do esperado, em relação ao uso das notificações SPS e TBT por parte das regiões analisadas. Das três regiões para as quais o Brasil mais exportou, o Mercosul praticamente não apresentou notificações restritivas junto à Organização Mundial do Comércio (OMC); no entanto, as exportações para essa região cresceram a taxas irrisórias. Já a UE e o Nafta mostraram-se bem mais restritivos à importação de frutas; entretanto,

as taxas de crescimento das exportações para esses destinos apresentaram valores elevados.

Conclui-se também que, mesmo sofrendo com distorções impostas pelos países importadores, as teorias do comércio internacional prevaleceram nos resultados deste estudo, pois o Brasil, que possui condições favoráveis à produção de frutas, apresentou crescimento nas exportações nos últimos anos para mercados que não tinham competitividade neste setor, como UE e Nafta. Em contraposição, mesmo não havendo barreiras tarifárias e havendo BNTs pouco relevantes incidentes sobre as exportações brasileiras de frutas, o Mercosul não apresentou crescimento significativo nas importações do Brasil. Isso ocorreu devido ao fato de este bloco possuir dotação de fatores de produção mais próximos aos encontrados no Brasil, não havendo, assim, necessidade de realizar importações.

Constatou-se que as exportações de frutas, do ponto de vista dos principais exportadores, sofreram influência de outras variáveis. As deficiências logísticas e a política cambial, de acordo com a literatura consultada, mostraram-se mais restritivas nos últimos anos, na visão dos exportadores brasileiros, do que as próprias BNTs.

A forma como se deu a comercialização também contribuiu para o crescimento das exportações brasileiras de frutas. As relações entre os agentes econômicos, principalmente entre o varejo europeu e os exportadores brasileiros, mostraram-se mais positivas que as negociações entre os governos.

Por fim, os altos IC e IF que as exportações com destino ao Nafta e à UE sofrem revelam que o aumento das exportações para essas regiões foi acompanhado de aumento dos custos da atividade, referentes à adequação às exigências. Assim, sem essas exigências, o Brasil poderia possuir uma posição mais privilegiada no mercado internacional de frutas.

A visão do exportador, bem como a competitividade do setor frutícola brasileiro, não foi tratada de forma direta neste trabalho. Portanto, estudos qualitativos que aprofundem a discussão sobre as BNTs incidentes sobre as exportações das frutas tratadas aqui

responderiam a algumas questões que ainda não estão claras, pois levariam em conta a percepção do setor exportador. Também seriam de relevância estudos quantitativos que relacionassem a imposição de BNTs com a competitividade do setor frutícola brasileiro no mercado internacional. Contudo, fica evidente que os acordos SPS e TBT contribuíram sobremaneira para a transparência das exigências dos principais parceiros comerciais brasileiros na exportação de frutas.

ABSTRACT

This paper aims to investigate which are the main non-tariff barriers over Brazilian exports of selected fruit. Analyses were done for selected products and for destination markets. The SPS and TBT notifications from World Trade Organization (WTO) were used as trade barriers. Besides that, indexes of covering and indexes of frequency were calculated over the exports by these barriers from 1995 to 2008. It was noted that the Northeast was the main Brazilian region export of the selected fruit in 2008. The results showed that Nafta has delivered twice more notifications than European Union (EU), and the Mercosul has not delivered notifications. However, there are differences between the notifications delivered by Nafta and by EU. The main point is that Europeans notifications have been generic, while the Nafta has delivered specific notifications. Moreover, the regions that presented the highest indexes were also the regions that the Brazilian exports of selected fruit have presented the highest growth..

KEY WORDS

Non-tariff Barriers. International Market. Orchardring. International Agreements. Exports.

REFERÊNCIAS

AGRIANUAL. **Anuários da agricultura brasileira 2005**. 10. ed. São Paulo: FNP Consultoria & AgrolInformativos, 2005.

BEGHIN, J. C.; BUREAU, J.C. **Measurement of sanitary, phytosanitary and technical barriers to trade**: scoping paper prepared for the OECD

Agricultural Food and Fisheries Directorate. Ames: Iowa State University, 2001.

BELLONIA, C. C. P. **Barreiras não-tarifárias: quantificação dos efeitos sobre as exportações de carnes do Brasil**. 2005. 75 f. Monografia (Bacharelado em Ciências Econômicas) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2006.

BORA, B.; KUWAHARA, A.; LAIRD, S. **Quantification of non-tariff measures**. Geneva: United Nations, 2002. 48 p. (Policy issues in international trade and commodities study series, n. 18).

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio. Aliceweb. Disponível em: <<http://alicesweb.desenvolvimento.gov.br/>>. Acesso em: 9 maio 2009.

_____. **Barreiras externas às exportações brasileiras para Estados Unidos, Japão e União Europeia**. Disponível em: <http://www.cni.org.br/produtos/com_ext/barreiras2001.htm>. Acesso em: 9 nov. 2003.

FARIA, R. N. **Efeitos da imposição de barreiras não-tarifárias nas exportações brasileiras de mamão**. 2004. 149 f. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada) – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2004.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Disponível em <<http://www.faemg.org.br/arquivos>>. Acesso em: 20 mar. 2008.

IPEA. **Dados macroeconômicos e regionais**. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/ipeaweb.dll/ipeadata?991206562>>. Acesso em: 5 maio 2009.

JUNQUEIRA, B. A. **Identificação e análise das perdas setoriais decorrentes da imposição de barreiras não-tarifárias sobre as exportações brasileiras de carne bovina**. 2006. 148 f. Dissertação (Mestrado) em Economia Aplicada – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2006.

KRUGMAN, P. R.; OBSTFELD, M. **Economia**

internacional: economia e política. São Paulo: Pearson Addison Wesley, 2005.

MIRANDA, S. H. G. **Quantificação dos efeitos das barreiras não-tarifárias sobre as exportações brasileiras de carne bovina.** 2001. 233 f. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Piracicaba, 2001.

OMC. **Central de registros de notificações.** Disponível em <http://docsonline.wto.org/GEN_CRNsearch.asp>. Acesso em: 20 jun. 2009.

PASSONI, A. C. et al. Análise dos principais entraves nas exportações de frutas brasileiras. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 44., 2006, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza, 2006.

PEREIRA, L. V. **Indicadores de incidência das barreiras não-tarifárias praticadas pelos países desenvolvidos contra as exportações brasileiras.** Rio de Janeiro: FGV, 1989. 68 p. (Texto para Discussão Interna, 22).

SOUSA, E. P.; CAMPOS, A. C.; LIMA, J. E. Análise de intervenção aplicada às exportações brasileiras de melão. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 45., 2007, Londrina. **Anais ...** Londrina, 2007.

SOUZA, M. J. P.; BURNQUIST, H. L. Impactos das exigências técnicas impostas as exportações brasileiras de melão. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 45., 2007, Londrina. **Anais ...** Londrina, 2007.

SOUZA, R. C.; AMATO NETO, J. A Inserção de produtores brasileiros de manga e uva no mercado global. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 45., 2007, Londrina. **Anais ...** Londrina, 2007.

TELTEBOIM, M. C. et al. Limites máximos de resíduos e suas implicações no comércio internacional de frutas. **Revista de Política Agrícola,** Brasília, DF, ano 16, n. 1, p. 102-112, 2007.

VIEGAS, I. F. P. Barreiras não-tarifárias sobre as exportações de leite e laticínios brasileiros. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL, 44., 2006, Fortaleza. **Anais...** Fortaleza, 2006.

_____. **Impactos das barreiras comerciais dos Estados Unidos e União Europeia sobre a pauta de exportações agrícolas brasileiras.** 2003. 68 f. Dissertação (Mestrado em Economia Aplicada) – Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2003.

Recebido para publicação em 04.09.2009